



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO CEFET/RJ. RIO DE JANEIRO, 13 DE FEVEREIRO DE 2009.

5 Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e nove, às dez horas, na sala de reuniões do Conselho Diretor, localizada no Bloco A, térreo, foi realizada a Primeira Sessão Ordinária do Conselho Diretor, à qual compareceram os conselheiros Luiz Cláudio Ribeiro Rodrigues, José Antônio Assunção Peixoto, Antônio Maurício Castanheira das Neves, Marilda Pimenta de Melo, Mariane Amêndola, Paulo Félix da Silva Filho, Rosane Chaves Gaspar, Leila Marques da
10 Silva, Nilton da Costa Silva, Sérgio Roberto de Araújo, Carlos Henrique Figueiredo Alves, Bernardo José Lima Gomes, Maria da Glória de Faria Leal, Wanderley Freitas Lemos, Cesar Corrêa, Osvaldo Ribeiro da Cruz Filho e Leydervan de Souza Xavier. Na qualidade de convocado, esteve presente o Senhor Jorge Carlos Jourdan, membro da UAUDI e, como convidado, compareceu o Prof. Luiz Eduardo Laranjeira da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Concursos - COPEC. Também esteve presente a servidora Teresa Cristina Gaio Mattos, Presidente da CIS/PCCTAE. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente do Conselho Diretor, Prof. Miguel Badenes Prades Filho, desejou aos senhores conselheiros um excelente ano de dois mil e nove e, em seguida, submeteu-lhes à anuência a inclusão na
15 pauta do item 2.3 – Cobrança de Taxas e Emolumentos. Esclareceu que, no passado, o Conselho Diretor normatizava essas cobranças, mas, a partir do dia onze de fevereiro último, segundo uma recomendação da Procuradoria Jurídica no Estado do Rio de Janeiro, era indevida a cobrança de taxas de quaisquer espécies pelas Instituições Federais. Aprovada a inclusão em pauta, passou-se ao Expediente Inicial, tendo sido apreciadas as atas da décima, décima primeira e décima segunda sessões ordinárias do ano anterior. Em relação à Ata da
20 Décima Sessão, foi a mesma aprovada após a realização das alterações solicitadas pelos conselheiros. Na oportunidade, o conselheiro Leydervan propôs que, doravante, as alterações fossem feitas pelos conselheiros diretamente nas cópias virtuais das atas, enviadas previamente pela Secretária do CODIR, por meio eletrônico. Solicitando a palavra, a conselheira Leila colocou que o grande número de atas a serem aprovadas em uma sessão estava dificultando a análise detalhada do documento. Ao exposto, a presidência interveio, informando que a senhora secretária estava com problemas graves de saúde e que, por ordens médicas, encontrava-se em repouso absoluto. Além disso – acrescentou - a secretária desempenhava outras atividades junto à Direção-Geral. Com a palavra, o prof. Leydervan observou ter consciência de que as atividades do CODIR já eram suficientes para ocupar a
25 secretária por bastante tempo. Em seguida, atentou a presidência que, em face da insuficiência de servidores para atender ao Gabinete da Direção-Geral, a rotina ficava prejudicada quando um funcionário precisava faltar, mesmo que por apenas um dia. Concluindo, informou que as atas passariam a ser distribuídas uma semana antes da próxima reunião, para que, assim, os conselheiros tivessem mais tempo para analisar o documento. Passando-se à apreciação da Ata da Décima Primeira Sessão, foi a mesma aprovada após a
30 realização das alterações solicitadas pelos conselheiros. Usando da palavra, o conselheiro Leydervan colocou que as atas e pautas do Conselho Diretor deveriam ser disponibilizadas na *internet*, visto que os eleitores dos conselheiros tinham o direito de acompanhar o trabalho desempenhado por seus escolhidos para representá-los. O conselheiro Carlos Henrique argumentou que, nesse caso, as pautas e atas de todos os Conselhos do CEFET/RJ deveriam ser colocadas na *internet*. Seguindo-se mais algumas colocações, a presidência submeteu à
35
40
45

aprovação do Plenário a Ata da Décima Segunda Sessão. Pronunciando-se, a conselheira Mariane atentou que, na referida ata, havia falhas que, a seu ver, impossibilitavam sua aprovação nesta oportunidade. Todos os conselheiros concordaram com o exposto e solicitaram à presidência que a aprovação da ata fosse transferida para a próxima reunião, o que foi acatado pela presidência. Passando-se ao item 2.1 da pauta, foi franqueada a palavra ao servidor Jorge Carlos Jourdan, Chefe da Unidade de Auditoria Interna - UAUDI, para que apresentasse o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/09. Manifestando-se, o Senhor Jourdan iniciou sua explanação lembrando aos conselheiros que a Unidade de Auditoria Interna fora criada no ano de 2001, portanto antes da determinação da Controladoria Geral da União – CGU para que as instituições federais criassem um órgão de auditoria interna. Prosseguindo, esclareceu que inicialmente a UAUDI era subordinada ao CODIR, mas, a partir de 2006, passara a ser vinculada ao CODIR e tecnicamente à CGU. Observou ainda que, à época da criação da UAUDI, fora designado pela Direção-Geral para chefiá-la, embora sem receber qualquer remuneração por um período de sete anos, tendo desempenhado as atividades inerentes à função sempre com muito empenho. Em prosseguimento, colocou que a UAUDI, uma vez subordinada à CGU, precisava fornecer as informações e cumprir os prazos determinados por essa Controladoria, motivo por que solicitara à Direção-Geral que aprovasse *ad referendum* a última versão do Plano Anual de Auditoria Interna, visto que o Conselho não se reuniria antes do término do prazo de entrega estipulado pela CGU. Lembrou aos Conselheiros que o CEFET/RJ era tido como referência pela CGU na área de auditoria interna, já que as contas da Instituição vinham sendo aprovadas sem nenhuma ressalva, há três anos. Além disso, acrescentou o Sr. Jourdan, a periodicidade das auditorias externas vinha diminuindo a cada ano. Iniciando o detalhamento do Relatório, esclareceu que vários pontos enfocados eram decorrentes de determinação da própria CGU. Solicitando a palavra, o conselheiro Oswaldo colocou que o CODIR desconhecia a íntegra do documento, tendo a Conselheira Maria da Glória acrescentado que o CODIR não poderia ter uma posição contemplativa. Manifestando-se, o Conselheiro Maurício Castanheira ponderou que essas informações poderiam ser transmitidas utilizando-se como apoio uma apresentação em *Power Point*, permitindo uma visualização melhor do que fora solicitado ao CEFET/RJ pela CGU. Ao exposto, o presidente determinou ao Senhor Jourdan que providenciasse uma apresentação do Relatório nos moldes sugeridos, acrescentando que o Conselheiro Nilton Costa poderia colaborar, já que tinha bastante experiência com o referido *software*. Sugeriu, ainda, que o documento fosse disponibilizado na página do CEFET/RJ. Com a palavra, o Conselheiro Leydervan sugeriu que fosse preparada uma minuta do PAINT para apreciação dos conselheiros, com antecedência apropriada. Acrescentou que tinha absoluta confiança no documento elaborado, mas acreditava que os conselheiros deveriam ter mais tempo hábil para analisar detalhadamente o documento. Retomando a palavra, o presidente esclareceu que o Plano de Trabalho não poderia ser montado à revelia da CGU, tanto que era pré-aprovado por esse Órgão. Lembrou, a propósito, que o mais importante para a Instituição era a aprovação das Contas, que continham um parecer da UAUDI. Usando da palavra, o conselheiro Wanderley perguntou ao Senhor Presidente o que aconteceria se o CODIR não aprovasse o Plano, ao que a presidência esclareceu que, apesar de a Controladoria Geral da União ter gerência total sobre os pontos enfocados no Relatório, havia uma exigência da própria CGU quanto a ser acompanhado de um documento de aprovação do órgão máximo da Instituição, ou seja, do CODIR. Aparteando, o conselheiro Leydervan colocou que os conselheiros poderiam acrescentar tópicos ao Plano, não contemplados pela CGU. Após mais algumas considerações, o presidente submeteu à aprovação do Plenário o Relatório, comprometendo-se com os conselheiros que, na próxima reunião, o Senhor Jourdan prepararia uma apresentação detalhada do Relatório e o enviaria previamente, por meio eletrônico, a todos os conselheiros. Em seguida, foi aprovado o PAINT 2009 pelos conselheiros, à exceção dos conselheiros Maurício Castanheira, Maria da Glória, Sérgio Araújo e Nilton Costa, que se

abstiveram, sendo que os dois últimos justificaram suas posições por não terem participado da primeira parte da reunião, durante a qual havia sido discutido o item 2.1 da pauta. Abordando-se o item 2.2 da Ordem do Dia – Aprovação da Tabela de Valores por função relativa a Cursos e Concursos, esclareceu a presidência que a discussão dessa matéria devia-se ao fato de que, como a referida Tabela, aprovada anteriormente por este Colegiado, estabelecia valores (em reais), e não percentuais, calculados com base no maior vencimento básico da Administração Pública Federal, a Direção-Geral viu-se na contingência de baixar um ato aprovando, *ad referendum* do Conselho Diretor, uma nova tabela de valores por função, em vista da majoração do referido vencimento básico, conforme portaria ministerial, e pelo fato de que, durante o último recesso deste Colegiado, foi necessária a efetivação de alguns pagamentos relativos à participação de servidores em concursos e que, para serem realizados em consonância com os novos valores, exigiam o devido ajuste na tabela anteriormente aprovada. Com efeito, fora então baixada a Portaria nº 024, de 14 de janeiro de 2009, aprovando a nova tabela, cabendo agora o referendo do Colegiado, em não havendo restrições. Na oportunidade, ponderou a presidência que, para evitar-se a submissão dessa matéria ao CODIR a cada vez que houvesse um novo reajuste do vencimento básico de referência, seria mais prático que a tabela anteriormente aprovada fosse reformulada, substituindo-se os valores hora (em reais) estabelecidos por atividade relativa a concurso por percentuais, que passariam a ser os índices de referência para o cálculo dos respectivos pagamentos, atualizando-se automaticamente os valores para pagamento a cada novo reajuste do vencimento básico. Franqueada a palavra ao Prof. Luiz Eduardo Laranjeira, Presidente da COPEC, o mesmo prestou esclarecimentos a respeito, endossando a proposta apresentada pela presidência, a qual, após considerações por parte de alguns conselheiros, foi acolhida pelo Plenário. Em vista do exposto, a presidência observou que seria elaborada uma resolução reformulando a tabela anteriormente aprovada, por meio da substituição dos valores em reais por percentuais, exclusivamente para a gratificação por encargo de concurso. Entretanto, cabia ainda o referendo do Conselho quanto ao ato da Direção-Geral reajustando os valores em reais da tabela anteriormente aprovada pelo Colegiado, conforme os termos da Portaria nº 024, de 14 de janeiro de 2009. Após referendada a citada Portaria, o conselheiro Sérgio Araújo solicitou que a resolução com a nova tabela fosse encaminhada aos Departamentos Acadêmicos, tendo a presidência observado que seriam encaminhadas cópias para a DIREN, a DIPPG, o DEPEs e o DEMET. Dando prosseguimento à reunião, o Sr. Presidente enfocou o item 2.3. da pauta, relativo à cobrança de taxas e emolumentos, tendo feito um breve histórico sobre como havia sido tratada essa questão no CEFET ao longo do tempo, observando que a matéria sempre havia sido objeto de deliberação no âmbito do Conselho Diretor, que definia o valor e as condições de cobrança das taxas e emolumentos. Até recentemente – observou a presidência –, o CEFET/RJ considerava estar agindo regularmente no tocante às referidas cobranças, até porque os pagamentos eram depositados diretamente na conta do Tesouro, mediante a utilização da Guia de Recolhimento da União – GRU, sob o código correspondente ao item “serviços educacionais”. Entretanto, em novembro último, o CEFET/RJ havia sido argüido a respeito pela Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, em face de uma reclamação apresentada. Em resposta ao questionamento, foram apresentados os esclarecimentos e anexadas as Resoluções do Conselho Diretor que regulamentavam a cobrança de taxas para requisição de documentos escolares. Recentemente, como conclusão da análise feita, a referida Procuradoria encaminhara Recomendação no sentido de que o CEFET se abstinhasse de cobrar taxas do corpo discente para a expedição de quaisquer documentos, com base no entendimento de que a garantia de gratuidade do ensino público também englobava as documentações requeridas pelos alunos. A propósito, acrescentou a presidência que antes mesmo da referida Recomendação, em função de outro documento recebido também da Procuradoria sobre caso semelhante, a Direção-Geral houvera por bem suspender a cobrança das referidas taxas,

conforme Portaria nº 082, de 11 de fevereiro de 2009, que, agora, cabia ser referendada pelo Conselho Diretor, uma vez que a matéria era de sua competência e que haviam sido revogadas as Resoluções nº 093/93, de 25 de novembro de 1993, e a Resolução nº 53/97, de 08 de maio de 1997. Observou, no entanto, que essa medida havia suscitado uma outra questão, ou seja, como regulamentar as condições para a solicitação de documentos escolares por parte dos alunos, de forma a limitar a quantidade. Ao exposto, aventou o Conselheiro Leydervan que poderia ser irregular a fixação de limites para o número de documentos solicitados. Retomando a palavra, observou a presidência que se cogitava restringir a um por semestre cada documento que poderia ser solicitado. Com a palavra, a conselheira Mariane indagou se as isenções de disciplina dos cursos superiores não poderiam ser realizadas automaticamente pelo próprio sistema acadêmico, sem necessidade de requerimento. Após mais algumas considerações, o Senhor Presidente sugeriu que essa discussão ocorresse no âmbito acadêmico, havendo a concordância do Plenário. Em Assuntos Gerais, o Senhor Presidente deu ciência de que o Conselheiro César Corrêa se aposentaria na semana seguinte. Em seguida, fez saber que o Ministério da Educação havia autorizado que o *campus* Itaguaí do CEFET/RJ fosse transformado em Unidade de Ensino Descentralizada, em substituição ao que seria construído em Angra dos Reis, em vista do desinteresse demonstrado pelas autoridades do referido Município. No entanto, após o atendimento do Ministério da Educação a esse pleito, houve intensas mobilizações por parte da Prefeitura de Angra dos Reis junto ao Ministério, que acabou por autorizar a implantação das duas Unidades. Em relação à de Angra dos Reis, observou que já havia sido destinado o terreno para a construção das instalações prediais e reservados recursos no orçamento do referido município para as obras, que seriam administradas pela própria Prefeitura, de acordo com projeto elaborado pela Eletronuclear. Quanto à Unidade de Itaguaí, o terreno já havia sido doado para a construção, cujas obras seriam custeadas pela Vale, a qual já havia repassado mais de dois milhões do montante previsto em convênio. Em prosseguimento, o Senhor Presidente informou que o Governo havia cortado dois milhões de reais do Orçamento relativo a custeio, o que era bastante desfavorável ao CEFET. A propósito, comentou que se reuniria com os Diretores na parte da tarde para mobilizá-los a executar os recursos recebidos com a maior celeridade possível, em face da perspectiva de novos cortes no próximo semestre. Observou, ainda, que após o período de Carnaval, realizaria um trabalho diligente junto às instâncias governamentais em Brasília visando à obtenção dos recursos prometidos para as Unidades de Petrópolis e Nova Friburgo. Com a palavra, o conselheiro Oswaldo observou que muitas das solicitações formuladas não eram atendidas no âmbito administrativo, ao que a presidência atentou que cada centro de custos tinha um coordenador, ao qual cabia fazer esse acompanhamento e verificar os motivos do não atendimento às solicitações. Ainda com a palavra, observou que as provas para ingresso no Curso de Segurança do Trabalho na modalidade à distância (E-Tec), com previsão de início em julho próximo, já haviam sido ministradas em quatro municípios do Estado do Rio de Janeiro, havendo a perspectiva de inclusão de mais um município em breve. Em relação ao Curso de Pós-Graduação *lato sensu* de Especialização em Educação Tecnológica, também ministrado na modalidade de Educação à Distância por conta da inclusão do CEFET/RJ no Sistema UAB, havia previsão de inauguração de mais cinco polos no corrente ano. Na oportunidade, a conselheira Mariane registrou a elevada procura de interessados para o Curso de Relações Étnico-Raciais e Educação, o que levou à prorrogação das inscrições, tendo também observado que, na Unidade de Nova Friburgo, também havia sido lançado o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Cultura(s) na América Latina: por uma Educação do Olhar. Manifestando-se, o conselheiro Paulo Félix deu ciência de que o Governo federal estava investindo nas Forças Armadas e que, nesse contexto, havia a perspectiva, conforme acenado pelo Ministério da Defesa, de que seus engenheiros e pesquisadores também pudessem receber remuneração (*pro labore*) por projetos que desenvolviam para outros órgãos, o que

200 atualmente não era permitido. Em seguida, a conselheira Rosane Gaspar parabenizou a
Direção-Geral pelo lançamento do Curso de Língua Estrangeira oferecido pelo NEL/ISERJ,
contemplando servidores do CEFET/RJ, com realização no Instituto de Educação. Entretanto,
comentou sua estranheza diante do disposto em artigo do respectivo regulamento, proibindo
os servidores de fazerem refeições no Instituto, durante a realização do Curso, o que
205 considerou um tanto indelicado. Com a palavra, o Senhor Presidente explicou que o curso
resultava de uma parceria entre as duas instituições e que a restrição apontada devia-se a
alguns excessos cometidos por servidores em ocasiões passadas, observando, a propósito,
que as refeições servidas no Instituto eram destinadas à merenda escolar. Nada mais
havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrei a presente Ata, que vai assinada por
210 mim, Secretária, e pelo Senhor Presidente.